



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

MINUTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I e II, e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 28/09/2026, ÀS 17H00MIN.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”), bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2026, na classificação abaixo:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.35.03 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE 1.709.0000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 56.400,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4. DA HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;
- 4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 4.6. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 4.7. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 4.8. Os documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 4.9. A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
 - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
 - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite do prazo para apresentação de proposta, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite do prazo para apresentação de proposta, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;
- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;
- 6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.
- 6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.13. Fornecer os serviços/material, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória da dispensa, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços/material tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 1.2.** Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 1.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 1.4.** Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 1.5.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 1.6.** A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 1.7.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1.8. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 1.9. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 1.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 1.11. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
- 1.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 1.13. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 1.14. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
- 1.15. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
- 1.16. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 1.17. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 1.18. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 1.19. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 1.20. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 1.21. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 1.22. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 1.23. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 1.24. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
- 1.25. Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área habitacional, com a finalidade de acompanhar, apoiar e viabilizar a adesão do Município de Paranaíta/MT a programas habitacionais de âmbito federal e estadual, visando à captação de recursos, ao correto enquadramento do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Município nas diretrizes desses programas e à formulação de estratégias voltadas à redução do déficit habitacional local.

- 1.26. As atividades deverão ser executadas conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, em consonância com as políticas públicas habitacionais vigentes.
- 1.27. A empresa CONTRATADA deverá proceder à revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), observando integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicável à política habitacional, especialmente aquelas previstas no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como em consonância com as normas urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento territorial vigentes.
- 1.28. A revisão deverá considerar o diagnóstico atualizado da demanda habitacional local, diretrizes de planejamento urbano sustentável e instrumentos de gestão democrática, garantindo ampla compatibilidade com os planos e programas institucionais do Município de Paranaíta/MT.
- 1.29. A CONTRATADA deverá assegurar que o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social esteja plenamente adequado às disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- 1.30. Para tanto, deverá observar todas as exigências legais e administrativas previstas na referida norma, garantindo que o conteúdo técnico, os critérios de elegibilidade, os parâmetros de atendimento habitacional e os mecanismos de participação social estejam em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 1.31. A CONTRATADA deverá elaborar todos os documentos técnicos, planos, relatórios e peças complementares de forma detalhada, clara e fundamentada, observando rigorosamente os objetivos, metas, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e demais normativas correlatas.
- 1.32. A documentação deverá refletir fielmente as necessidades habitacionais locais, contemplar dados atualizados e diagnósticos consistentes, além de atender aos critérios técnicos exigidos para a formalização junto aos órgãos competentes das esferas federal e estadual.
- 1.33. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação eficiente e contínuo com a CONTRATANTE, podendo utilizar meios eletrônicos como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou plataformas de comunicação remota, assegurando pronta resposta e acompanhamento regular das demandas e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços contratados.
- 1.34. A empresa CONTRATADA deverá cooperar integral e ativamente com a CONTRATANTE, observando e cumprindo rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares previstos na Lei de Habitação aplicável, colaborando para a adequada execução dos serviços contratados.
- 1.35. A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe, e com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.
- 1.36. Os serviços deverão ser prestados com o máximo de qualidade, agilidade e segurança, observando as melhores práticas técnicas e normativas aplicáveis, de modo a atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE.
- 1.37. A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma de execução.
- 1.38. Caso, por alguma eventualidade, a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo estipulado, será OBRIGAÇÃO da mesma comunicar à CONTRATANTE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impedem a execução do objeto, informando também o novo prazo previsto para a conclusão dos serviços.
- 1.39. A CONTRATADA compromete-se a enviar à Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT relatórios mensais detalhados sobre o andamento dos serviços prestados, incluindo os resultados obtidos e eventuais desafios enfrentados.
- 1.40. Quando necessário, a Prefeitura poderá solicitar relatórios adicionais ou específicos relacionados ao projeto para melhor acompanhamento e fiscalização.
- 1.41. A Prefeitura Municipal de Paranaíta reserva-se o direito de solicitar alterações nos prazos de envio dos relatórios, sempre que necessário, em função das demandas do projeto ou de questões administrativas, devendo a CONTRATADA atender às novas determinações comunicadas formalmente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1.42. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos trabalhos realizados.
- 1.43. A CONTRATADA deverá prover a execução dos serviços contratados com pessoal adequado e devidamente capacitado em todos os níveis de trabalho, garantindo a qualidade e eficiência das atividades desempenhadas.
- 1.44. A CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços que executar, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável vigente.
- 1.45. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, insumos e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo sua qualidade, adequação e conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 1.46. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
- 1.47. Fica vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros os serviços objeto deste contrato, bem como subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.48. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, comprometendo-se a proceder imediatamente aos reparos necessários ou a indenizar os danos, assumindo integralmente os ônus decorrentes.
- 1.49. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, um representante ou preposto capacitado e idôneo, devidamente designado, que a represente integralmente em todos os atos relacionados ao contrato, sendo responsável pela comunicação direta com a CONTRATANTE e pela tomada de decisões necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 1.50. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.51. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências formuladas pela CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.52. Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, assumindo imediatamente a responsabilidade pela reparação ou indenização, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.53. A CONTRATADA obriga-se a atender de forma imediata e eficaz a quaisquer exigências do CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a plena satisfação das necessidades da CONTRATANTE.
- 1.54. Promover reuniões periódicas de acompanhamento, assegurando que a administração pública esteja sempre atualizada sobre os avanços e desafios enfrentados na execução da assessoria habitacional.
- 1.55. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar planos de ação específicos para contingências, assegurando que eventuais dificuldades operacionais, alterações nas políticas habitacionais ou mudanças no cenário normativo não comprometam a execução eficiente e contínua dos serviços contratados.
- 1.56. Implementar práticas de governança e transparência, permitindo que todas as informações da consultoria habitacional sejam acessíveis aos órgãos de controle e fiscalização, assegurando conformidade com as diretrizes públicas.
- 1.57. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 1.58. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1.59.** Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 1.60.** Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 1.61.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
- 7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2.** Receber os itens adjudicados no processo, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;
- 7.2.1.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
5. ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
6. ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
8. ANEXO VIII - – Declaração contendo dados da Licitante;

Paranaíta/MT, 23 de setembro de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| ☒ Dispensa de Licitação | ☐ Credenciamento |
| ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato | ☐ Inexigibilidade de Licitação |
| ☐ Chamamento Público | |

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial:

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

Serviços de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA		ARC EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		ANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00060734	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HABITACIONAIS – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	UND	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	R\$ 5.405,00	R\$ 64.860,00
TOTAL					R\$ 56.400,00		R\$ 63.600,00		R\$ 64.860,00	

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS	VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1			
2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Considerando o levantamento de preços realizado por meio de consulta de mercado, participaram do processo as seguintes empresas:

CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA sob o CNPJ 12.303.331/0001-80;

ARC EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA sob o CNPJ 50.883.555/0001-05;

ANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ sob o CNPJ 53.283.520/0001-15.

Após a análise das cotações apresentadas, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA sob o CNPJ 12.303.331/0001-80 ofertou o menor valor dentre os orçamentos consultados. Dessa forma, esse valor será adotado como referência para a apresentação de novas propostas, assegurando conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Ademais, ressalta-se que a proposta a ser apresentada deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições previstas no Decreto nº 14.343 de 2024, garantindo que a contratação se dê dentro dos limites legais e dos critérios de razoabilidade e vantajosidade para o interesse público.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

B) **EMPRESA DE MENOR VALOR:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência. CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA sob o CNPJ 12.303.331/0001-80

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato;
8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
10. **RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:**
11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8.2. São obrigações da CONTRATADA (O), além de outras previstos neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
2. Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser cancelado ou rescindido;
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12. Fornecer os itens, conforme estipulado no contrato e de acordo com a proposta apresentada;
13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços;
15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços ou passíveis de substituição;
16. Manter a regularidade Fiscal na vigência do Contrato;
17. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada;
19. Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

8.3. A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1.62. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 1.63. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1.64.** A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 1.65.** Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 1.66.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 1.67.** A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 1.68.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
- 1.69.** Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 1.70.** A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 1.71.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 1.72.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
- 1.73.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 1.74.** A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 1.75.** A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
- 1.76.** A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
- 1.77.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 1.78.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1.79. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 1.80. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 1.81. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 1.82. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 1.83. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 1.84. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 1.85. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
- 1.86. Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área habitacional, com a finalidade de acompanhar, apoiar e viabilizar a adesão do Município de Paranaíta/MT a programas habitacionais de âmbito federal e estadual, visando à captação de recursos, ao correto enquadramento do Município nas diretrizes desses programas e à formulação de estratégias voltadas à redução do déficit habitacional local.
- 1.87. As atividades deverão ser executadas conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, em consonância com as políticas públicas habitacionais vigentes.
- 1.88. A empresa CONTRATADA deverá proceder à revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), observando integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicável à política habitacional, especialmente aquelas previstas no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como em consonância com as normas urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento territorial vigentes.
- 1.89. A revisão deverá considerar o diagnóstico atualizado da demanda habitacional local, diretrizes de planejamento urbano sustentável e instrumentos de gestão democrática, garantindo ampla compatibilidade com os planos e programas institucionais do Município de Paranaíta/MT.
- 1.90. A CONTRATADA deverá assegurar que o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social esteja plenamente adequado às disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- 1.91. Para tanto, deverá observar todas as exigências legais e administrativas previstas na referida norma, garantindo que o conteúdo técnico, os critérios de elegibilidade, os parâmetros de atendimento habitacional e os mecanismos de participação social estejam em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 1.92. A CONTRATADA deverá elaborar todos os documentos técnicos, planos, relatórios e peças complementares de forma detalhada, clara e fundamentada, observando rigorosamente os objetivos, metas, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e demais normativas correlatas.
- 1.93. A documentação deverá refletir fielmente as necessidades habitacionais locais, contemplar dados atualizados e diagnósticos consistentes, além de atender aos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



técnicos exigidos para a formalização junto aos órgãos competentes das esferas federal e estadual.

- 1.94.** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação eficiente e contínuo com a CONTRATANTE, podendo utilizar meios eletrônicos como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou plataformas de comunicação remota, assegurando pronta resposta e acompanhamento regular das demandas e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços contratados.
- 1.95.** A empresa CONTRATADA deverá cooperar integral e ativamente com a CONTRATANTE, observando e cumprindo rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares previstos na Lei de Habitação aplicável, colaborando para a adequada execução dos serviços contratados.
- 1.96.** A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe, e com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.
- 1.97.** Os serviços deverão ser prestados com o máximo de qualidade, agilidade e segurança, observando as melhores práticas técnicas e normativas aplicáveis, de modo a atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE.
- 1.98.** A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma de execução.
- 1.99.** Caso, por alguma eventualidade, a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo estipulado, será OBRIGAÇÃO da mesma comunicar à CONTRATANTE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impedem a execução do objeto, informando também o novo prazo previsto para a conclusão dos serviços.
- 1.100.** A CONTRATADA compromete-se a enviar à Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT relatórios mensais detalhados sobre o andamento dos serviços prestados, incluindo os resultados obtidos e eventuais desafios enfrentados.
- 1.101.** Quando necessário, a Prefeitura poderá solicitar relatórios adicionais ou específicos relacionados ao projeto para melhor acompanhamento e fiscalização.
- 1.102.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta reserva-se o direito de solicitar alterações nos prazos de envio dos relatórios, sempre que necessário, em função das demandas do projeto ou de questões administrativas, devendo a CONTRATADA atender às novas determinações comunicadas formalmente.
- 1.103.** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos trabalhos realizados.
- 1.104.** A CONTRATADA deverá prover a execução dos serviços contratados com pessoal adequado e devidamente capacitado em todos os níveis de trabalho, garantindo a qualidade e eficiência das atividades desempenhadas.
- 1.105.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços que executar, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável vigente.
- 1.106.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, insumos e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo sua qualidade, adequação e conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 1.107.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
- 1.108.** Fica vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros os serviços objeto deste contrato, bem como subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1.109.** A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, comprometendo-se a proceder imediatamente aos reparos necessários ou a indenizar os danos, assumindo integralmente os ônus decorrentes.
- 1.110.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, um representante ou preposto capacitado e idôneo, devidamente designado, que a represente integralmente em todos os atos relacionados ao contrato, sendo responsável pela comunicação direta com a CONTRATANTE e pela tomada de decisões necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 1.111.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.112.** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências formuladas pela CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.113.** Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, assumindo imediatamente a responsabilidade pela reparação ou indenização, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.114.** A CONTRATADA obriga-se a atender de forma imediata e eficaz a quaisquer exigências do CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a plena satisfação das necessidades da CONTRATANTE.
- 1.115.** Promover reuniões periódicas de acompanhamento, assegurando que a administração pública esteja sempre atualizada sobre os avanços e desafios enfrentados na execução da assessoria habitacional.
- 1.116.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar planos de ação específicos para contingências, assegurando que eventuais dificuldades operacionais, alterações nas políticas habitacionais ou mudanças no cenário normativo não comprometam a execução eficiente e contínua dos serviços contratados.
- 1.117.** Implementar práticas de governança e transparência, permitindo que todas as informações da consultoria habitacional sejam acessíveis aos órgãos de controle e fiscalização, assegurando conformidade com as diretrizes públicas.
- 1.118.** Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 1.119.** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 1.120.** Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 1.121.** Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

- ☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.
- ☒ Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

- ☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.
- ☒ Conforme abaixo descrito:

03 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- ☒ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- ☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☒ Não se aplica;

- ☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



☒ Não se aplica;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e comprovada a vantagem da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por se tratar de contratação realizada por dispensa de licitação, a prorrogação da vigência deverá ser tratada com excepcionalidade, somente sendo admitida quando devidamente fundamentada, especialmente nos casos de serviços de natureza contínua, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser realizados, quando cabíveis, nos limites e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalizados por meio de termo aditivo.

15.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante solicitação formal da contratação, desde que comprovadamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.5.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A): Renan Brendon de Moraes Scatola

FUNÇÃO: Chefe de Departamento

E-MAIL: assistencia.social@paranaita.mt.gov.br ☐ ☐

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui requisito legal indispensável à instrução dos processos de contratação pública, elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, passando a subsidiar a contratação por meio da modalidade aplicável, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no ordenamento jurídico.

17.2. Poderão participar do processo as empresas interessadas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observado, quando aplicável, o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As licitantes e/ou contratadas ficarão sujeitas às avaliações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, bem como as disposições estabelecidas no instrumento contratual a ser firmado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA		ARC EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		ANGELA MARIA DOS SANTOS CRUZ	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00060734	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HABITACIONAIS – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	UND	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	R\$ 5.405,00	R\$ 64.860,00
TOTAL					R\$ 56.400,00		R\$ 63.600,00		R\$ 64.860,00	

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

Licitação: N° 038/2026 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax: ()** _____

E-mail: _____ **Tel. Celular: ()** _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HABITACIONAIS – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS	12		
VALOR TOTAL				R\$	

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato administrativo que o integra e concorda Edital de Dispensa n.º 038/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

c) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital de Dispensa de Licitação n.º. 038/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente dispensa, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT, E A EMPRESA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8xx.xx9 SSI/SC e CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 038/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT, constantes no Ato de Dispensa nº 038/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS HABITACIONAIS – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS	12		
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.35.03 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE 1.709.0000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do processo, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

- 1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 1.2.** Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 1.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 1.4.** Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 1.5.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 1.6.** A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 1.7.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
- 1.8.** Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 1.9.** A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
- 1.10.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 1.11.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
- 1.12.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 1.13.** A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
- 1.14.** A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos itens.
- 1.15.** A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1.16.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 1.17.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
- 1.18.** A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 1.19.** Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 1.20.** A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
- 1.21.** A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não preste os serviços no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição do produto dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 1.22.** A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 1.23.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 1.24.** Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
- 1.25.** Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área habitacional, com a finalidade de acompanhar, apoiar e viabilizar a adesão do Município de Paranaíta/MT a programas habitacionais de âmbito federal e estadual, visando à captação de recursos, ao correto enquadramento do Município nas diretrizes desses programas e à formulação de estratégias voltadas à redução do déficit habitacional local.
- 1.26.** As atividades deverão ser executadas conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíta/MT, em consonância com as políticas públicas habitacionais vigentes.
- 1.27.** A empresa CONTRATADA deverá proceder à revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), observando integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidas pela legislação federal e estadual aplicável à política habitacional, especialmente aquelas previstas no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como em consonância com as normas urbanísticas, ambientais e de desenvolvimento territorial vigentes.
- 1.28.** A revisão deverá considerar o diagnóstico atualizado da demanda habitacional local, diretrizes de planejamento urbano sustentável e instrumentos de gestão democrática, garantindo ampla compatibilidade com os planos e programas institucionais do Município de Paranaíta/MT.
- 1.29.** A CONTRATADA deverá assegurar que o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social esteja plenamente adequado às disposições da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
- 1.30.** Para tanto, deverá observar todas as exigências legais e administrativas previstas na referida norma, garantindo que o conteúdo técnico, os critérios de elegibilidade, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



parâmetros de atendimento habitacional e os mecanismos de participação social estejam em conformidade com o disposto na legislação vigente.

- 1.31.** A CONTRATADA deverá elaborar todos os documentos técnicos, planos, relatórios e peças complementares de forma detalhada, clara e fundamentada, observando rigorosamente os objetivos, metas, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e demais normativas correlatas.
- 1.32.** A documentação deverá refletir fielmente as necessidades habitacionais locais, contemplar dados atualizados e diagnósticos consistentes, além de atender aos critérios técnicos exigidos para a formalização junto aos órgãos competentes das esferas federal e estadual.
- 1.33.** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação eficiente e contínuo com a CONTRATANTE, podendo utilizar meios eletrônicos como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou plataformas de comunicação remota, assegurando pronta resposta e acompanhamento regular das demandas e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços contratados.
- 1.34.** A empresa CONTRATADA deverá cooperar integral e ativamente com a CONTRATANTE, observando e cumprindo rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares previstos na Lei de Habitação aplicável, colaborando para a adequada execução dos serviços contratados.
- 1.35.** A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe, e com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.
- 1.36.** Os serviços deverão ser prestados com o máximo de qualidade, agilidade e segurança, observando as melhores práticas técnicas e normativas aplicáveis, de modo a atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE.
- 1.37.** A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma de execução.
- 1.38.** Caso, por alguma eventualidade, a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo estipulado, será OBRIGAÇÃO da mesma comunicar à CONTRATANTE, com a máxima antecedência possível, os motivos que impedem a execução do objeto, informando também o novo prazo previsto para a conclusão dos serviços.
- 1.39.** A CONTRATADA compromete-se a enviar à Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT relatórios mensais detalhados sobre o andamento dos serviços prestados, incluindo os resultados obtidos e eventuais desafios enfrentados.
- 1.40.** Quando necessário, a Prefeitura poderá solicitar relatórios adicionais ou específicos relacionados ao projeto para melhor acompanhamento e fiscalização.
- 1.41.** A Prefeitura Municipal de Paranaíta reserva-se o direito de solicitar alterações nos prazos de envio dos relatórios, sempre que necessário, em função das demandas do projeto ou de questões administrativas, devendo a CONTRATADA atender às novas determinações comunicadas formalmente.
- 1.42.** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos trabalhos realizados.
- 1.43.** A CONTRATADA deverá prover a execução dos serviços contratados com pessoal adequado e devidamente capacitado em todos os níveis de trabalho, garantindo a qualidade e eficiência das atividades desempenhadas.
- 1.44.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços que executar, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência e a legislação aplicável vigente.
- 1.45.** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, insumos e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



qualidade, adequação e conformidade com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

- 1.46.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
- 1.47.** Fica vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros os serviços objeto deste contrato, bem como subcontratar quaisquer das obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.48.** A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, comprometendo-se a proceder imediatamente aos reparos necessários ou a indenizar os danos, assumindo integralmente os ônus decorrentes.
- 1.49.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, um representante ou preposto capacitado e idôneo, devidamente designado, que a represente integralmente em todos os atos relacionados ao contrato, sendo responsável pela comunicação direta com a CONTRATANTE e pela tomada de decisões necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 1.50.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.51.** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências formuladas pela CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.52.** Responder por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, assumindo imediatamente a responsabilidade pela reparação ou indenização, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.53.** A CONTRATADA obriga-se a atender de forma imediata e eficaz a quaisquer exigências do CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a plena satisfação das necessidades da CONTRATANTE.
- 1.54.** Promover reuniões periódicas de acompanhamento, assegurando que a administração pública esteja sempre atualizada sobre os avanços e desafios enfrentados na execução da assessoria habitacional.
- 1.55.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar planos de ação específicos para contingências, assegurando que eventuais dificuldades operacionais, alterações nas políticas habitacionais ou mudanças no cenário normativo não comprometam a execução eficiente e contínua dos serviços contratados.
- 1.56.** Implementar práticas de governança e transparência, permitindo que todas as informações da consultoria habitacional sejam acessíveis aos órgãos de controle e fiscalização, assegurando conformidade com as diretrizes públicas.
- 1.57.** Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 1.58.** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 1.59.** Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 1.60.** Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 1.61.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para iniciar os serviços, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados na dispensa, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na dispensa, e consequentemente, lançado no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da dispensa adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) **Multa:**

- 1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

14.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

14.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

14.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 000/2026** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
038/2026**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes a dispensa:
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO